



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporaanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporaanga.sp.leg.br – contato@itaporaanga.sp.leg.br

Autógrafo 027/2021 de 6 de outubro de 2021

Projeto de Lei do Executivo 026/2021 de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporaanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de 214.947,48 (duzentos e quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.1026			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
255	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.335,18
12.365.0037.1028			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
288	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.076,60
12.365.0038.1030			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
313	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.042,30
02.12			FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12			FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.365.0040.1034			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
345	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.949,80
12.365.0041.1036			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
358	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.543,60
Total da Suplementação				214.947,48



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

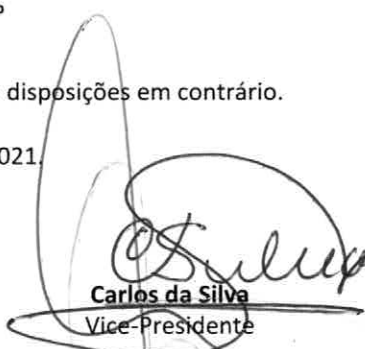
Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.2036			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
262	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
264	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
268	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
12.365.0037.1027			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS,	
281	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
12.365.0037.2038			MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	
292	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.915,09
301	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
12.365.0038.2039			MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
319	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	107.142,29
02.12			FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12			FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.365.0041.1036			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
358	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.890,10
Total da Anulação de Dotação				214.947,48

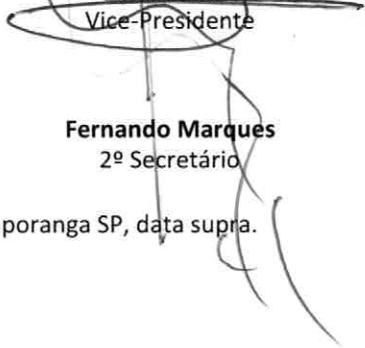
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 6 de outubro de 2021.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.